



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

### I Preâmbulo.

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 165/2025, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 052/2024, do Decreto Municipal nº. 163/2023, Do Decreto Municipal nº. 165/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Municipal nº. 266/2023, do Decreto Municipal nº. 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### II Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

### III Modalidade

Pregão Eletrônico nº. 015/2025.

### IV Processo Administrativo.

219/2025.

### V Tipo de Licitação.

( ) Por Lote ( ) Por Ítem (X) Global.

### VI Regime de Execução.

(X) Execução Indireta ( ) Direta.

### VII Critério de Julgamento.

(X) Menor Preço ( ) Maior Desconto.

### VIII Forma de Fornecimento.

(X) Parcelada ( ) Integral.

### XIV. Modo de Disputa.

( ) Aberto (X) Aberto e Fechado  
( ) Fechado e Aberto.

### X Inversão de Fases.

( ) Sim (X) Não.

### XI Prazo de Vigência.

12 (Doze) Meses.

### XII Prazo de Execução.

12 (Doze) Meses.

### XIII Cota Exclusiva ME/EPP.

( ) Sim (X) Não.

### XIV Prazo para Impugnar Edital.

03 (três) dias úteis.

### XV Tratamento Diferenciado LC123/2026.

(X) Sim ( ) Não

### XVI Abrangência.

(X) Nacional ( ) Internacional

### XVII Consórcio.

(X) Sim ( ) Não.

### XVIII Garantia para Licitar.

( ) Sim (X) Não.

### XIX Amostras

(X) Sim ( ) Não.

### XX Catálogos

( ) Sim (X) Não.

<b>XXI Visita Técnica</b>	<b>XXII Consórcio</b>
(X) Sim ( ) Não.	<b>Quantidade Integrantes no Consórcio</b> ( X ) Sim ( ) Não / ( Sem ) Limite de Licitantes
<b>XXII Objeto.</b>	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.	
<b>XXIII Credenciamento</b>	
Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <a href="https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp">https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp</a> <b>IMPORTANTE:</b> É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.	
<b>XXIV Data.</b>	<b>XXV Horário.</b>
20/03/2025	09h:00min.
<b>XXVI Início do Acolhimento da Proposta.</b>	<b>XXVII Fim do Acolhimento da Proposta.</b>
26/02/2025 – às 09h:00min.	20/03/2025 – às 08h:59min.
<b>XXVIII Sistema de Registro de Preços.</b>	
( ) Sim (X) Não.	
<b>XXIX Dotação Orçamentária.</b>	
<b>ORGÃO:</b> 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNID. <b>ORÇAMENTÁRIA:</b> 1702 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO PROJETO <b>ATIVIDADE:</b> 26.452.0013.2096 - FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO ELEMENTO <b>DE DESPESAS:</b> 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica <b> FONTE:</b> 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
<b>XXX Processamento da Licitação.</b>	
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <a href="https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp">https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp</a> .	



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

**XXXI Estimativa de Preços.**

R\$ 1.400.749,92 (um milhão, quatrocentos mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

**XXXII Edital, Anexos e meios de informação.**

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados neste certame serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis que antecedem a data prevista para abertura das propostas.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações **OBRIGATORIAMENTE** devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL com endereço eletrônico [licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br), dentro do prazo previsto neste Edital.

O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>. E do Município, com endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, após clicando na aba, **LICITAÇÃO**, dentro do Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

**Pregoeiro.**

Bruno Rodrigues Silveira

## Índice

1. EDITAL .....	5
2. DO OBJETO .....	5
3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO .....	11
6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS. ....	11
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	16
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	19
10. DA FASE DE JULGAMENTO .....	23
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	27
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	34
14. DOS RECURSOS.....	35
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	36
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	38
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	39
18. DO FORO .....	40

## 1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, através do Departamento de Compras e licitações, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CONTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas - Bahia, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos, CEP 44380-000, Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º.015/2025, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do(s) serviço(s) descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema compras do Governo Federal - COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>;

O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, após, clicando na aba, **LICITAÇÃO**, dentro do Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º. 052/2024, do Decreto Municipal n.º. 165/2025, Do Decreto Municipal n.º. 165/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, do Decreto Municipal n.º. 266/2023, do Decreto Municipal n.º. 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

2.2. A licitação será processará conforme estabelecido no Preambulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em se tratando de Registro de Preços, estabelecidas no preambulo deste Edital, as regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Certificado Digital ICP-Brasil.

- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;
- 4.2.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;
- 4.2.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:
- 4.2.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.2.2.2. seguro-garantia;
- 4.2.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.2.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.
- 4.2.4. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Cruz das Almas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20.

***IMPORTANTE:*** os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cruz das Almas/BA.

- 4.2.5. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;
- 4.2.6. A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
- 4.2.7. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

- 4.2.8.A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- 4.2.9.Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;
- 4.2.10. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;
- 4.2.11. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;
- 4.2.12. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;
- 4.2.13. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.3.1.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 4.3.2.A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 4.5. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preambulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.
- 4.5.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.5.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

4.5.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.5.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.5.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.2. "a", que deverá prever:

4.5.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

4.5.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

4.5.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

4.5.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

4.5.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.5.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.5.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida no preâmbulo deste Edital, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

4.5.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência / Projeto Básico, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.6. **Não** poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;
- 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.7. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.1 e 4.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.6.1 e 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Não será permitida a participação de pessoa física;
- 4.15. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;
- 4.15.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.**

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como do Decreto Municipal nº. 455/2021;
  - 6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 6.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 6.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 6.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 6.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 6.8. Caso não haja exclusividade que trata o item 5.2. deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
  - 6.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
  - 6.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
  - 6.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
  - 6.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".
  - 6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela

proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

- 6.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 6.8.7. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.
- 6.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
- 6.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.
- 6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.10. Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto nos itens 11.1 deste Edital.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2. **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.4.4. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Valor unitário e total ou desconto do item/lote;
- 8.1.2. Marca;
- 8.1.3. Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

- 8.3.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;
- 8.3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.
- 8.3.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;
- 8.3.4. A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.3.5. A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
  - 8.3.5.1. Se o objeto contiver além de aquisição, serviços e mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia, a proposta comercial deverá vir acompanhado de:
    - a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - bonificação e Despesas Indiretas, para os casos de obras e serviços de engenharia, e ou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI – Lucros e Despesas Indiretas, para os casos que envolvam serviços e mão de obras, que levará em conta o DETALHAMENTO de todos os impostos, salários, gratificações, adicionais, horas extraordinárias, encargos trabalhistas, previdenciários,



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

fiscais e comerciais, alugueis, financiamentos, taxas, fretes, seguros, instalação/desinstalação, lucros, administração, mão de obra, maquinários, equipamentos, etc., e, quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação;

- b. Se o objeto estabelecer apenas aquisição de bens, o licitante deverá apresentar apenas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), já embutidos todos os custos destacados na alínea "a", do subitem 7.3.5.
- c. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários e demais gratificações na formação do preço deverão ser considerado a convenção coletiva da categoria, se for o caso.

***"IMPORTANTE:*** *O TCU possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não devem ser incluídos na proposta de preços do licitante, (Acórdãos nº 1.453/2009, nº 1.942/2009 e nº 2.060/2009, todos do Plenário).*

*Vale citar a recente Súmula TCU nº 254/2010: "O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado".*

- 8.3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

Preliminar – ETP, e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.3.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 8.3.10. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.
- 8.3.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.3.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.3.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- 8.3.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.3.18. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 8.3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  - a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

- b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 9.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).
- 9.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.26.2.2. empresas brasileiras;
- 9.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

- 9.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>).

- 10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992; e,
- 10.1.5. Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.
- 10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 10.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 10.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

- 10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1. Inexistência de ATAs e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;
  - 10.8.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.8.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
  - 10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, sob pena de desclassificação proposta.
- 10.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor provisório será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 10.1.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 10.1.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 10.1.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 10.1.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 10.2. Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 10.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

- 10.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.
- 10.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:
  - 11.2.1. Jurídica;
  - 11.2.2. Técnica;
  - 11.2.3. Fiscal, social e trabalhista e;
  - 11.2.4. Econômico-financeiro.

***OBS:*** a documentação que trata o item 11.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 11.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:
  - 11.3.1. Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);
  - 11.3.2. Em se tratando de empresa individual;
    - 11.3.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 11.3.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 11.3.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- 11.3.2.3.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.3. No caso de sociedade simples:
- 11.3.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.*
- 11.3.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.3.3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.3.3.4. No caso de cooperativa:
- 11.3.3.4.1. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnico-Operacional** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:
- 11.5. Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar os serviços.
- 11.6. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa.
- a) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, e detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre (m) possuir experiência comprovada na execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado, com responsabilidade em administração de trânsito, comprovando ter prestado serviços de:

- a) Informatização do processamento de multas de equipamentos eletrônicos e talão convencional, movimentação de notificações de trânsito, defesa da autuação, recursos e transferências de pontuação;
  - b) Fornecimento, implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo talonários eletrônicos e registrador conjugado de avanço de sinal vermelho e excesso de velocidade.
- 11.7. Comprovação que o equipamento (radares) possuem a tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LAP), funcionando como "blitz eletrônica": após detectar a placa automaticamente consultar bancos de dados de veículos com irregularidades (roubo, licenciamento atrasado, restrição judicial, etc.) enviando um alerta à central e também um alerta a um ponto de abordagem policial de 1 a 3 km de distância.
- 11.8. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores de atestados indicado(s), tem vínculo com a empresa. o vínculo se dará pelo seu registro em carteira profissional, pelo registro de empregados da licitante devidamente reconhecido pela Delegacia Regional do Trabalho ou através do contrato social da licitante ou ata de Assembleia/Estatuto Social, devidamente atualizada ou certidão simplificada emitida por órgão competente pelo registro do ato constitutivo da licitante ou ainda, através de contrato particular de prestação de serviços, permanente ou temporário, na forma da legislação trabalhista ou por ficha de registro de empregado ou por certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 11.9. Declaração de que a licitante fará demonstração dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento das exigências relacionadas no Termo de Referência, caso seja classificada em primeiro lugar nos lances.
- 11.10. A avaliação de campo referida item anterior será efetuada por Comissão Técnica designada pela Portaria mencionada no preâmbulo, que poderá convocar assessoria especializada, pertencente ou não aos quadros de servidores deste Município de Cruz das Almas/BA, desde que garantida sua independência e que não possua qualquer vínculo com os participantes da licitação.
- 11.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 11.12. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 11.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções

previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.13.1.1. Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.13.1.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021;

11.13.1.2. Será permitido o somatório de atestados;

11.13.1.3. Em se tratando de serviços contínuos, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não superior aos últimos 3 (três) anos.

11.13.1.4. Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.13.1.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021;

11.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;

***Nota:*** A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 11.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 11.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 11.9.3. Em se tratando o objeto de serviços comuns e de engenharia e ou obras determinadas no preâmbulo desde Edital, deverá apresentar de **Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica** dos locais onde serão executados o Objeto;
- 11.9.3.1. Comprovação da realização da visita técnica prévia será efetuada através de atestado expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA;
- 11.9.3.2. Caso haja a exigência de visita técnica, estabelecido no preâmbulo, esta poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através do telefone 0800 000 3167, da Secretaria Municipal de infraestrutura e obras públicas, ou pelo **email**: [sec.infra@cruzdascalmas.ba.gov.br](mailto:sec.infra@cruzdascalmas.ba.gov.br)
- 11.9.3.3. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.
- 11.9.3.4. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 11.9.3.5. Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.
- 11.9.4. Alvará de funcionamento da licitante com prazo de validade vigente;
- 11.10. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:
- 11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 11.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.10.4. Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.10.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 11.10.8. Apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10.9. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar **declaração**, inclusive via sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.10.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.10.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 11.10.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, Social e Trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64:
- 11.11.1. Necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.12. A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:
- 11.13. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 11.13.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, os licitantes deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 11.13.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 11.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 11.13.4. Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital - ECD**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- 11.13.5. As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "**balanço de abertura**" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;
- 11.13.6. O atendimento dos índices econômicos previstos no edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.13.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

- 11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do próximo fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.2. O Contrato poderá ser assinada(o) por meio de assinatura digital ou outro meio hábil admitido na legislação vigente.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;
  - 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
  - 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razões do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

14.9. O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.4.1. fraudar a licitação;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 15.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.1.8.1. advertência;
  - 15.1.8.2. multa;
  - 15.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 15.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:
- 15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
  - 15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.4.1, 15.1.6 e 15.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.4.1, 15.1.6 e 15.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico [licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

- 17.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.14. Edital e seus anexos como todos os atos do certame poderão ser consultados e adquirido através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.
- 17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.15.1. **ANEXO I** - Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 17.15.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
  - 17.15.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - 17.15.4. **ANEXO IV** – Modelo de Minuta de Contrato;
  - 17.15.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
  - 17.15.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/2006;
  - 17.15.7. **ANEXO VII** - Modelo de Carta Credencial / Procuração;
  - 17.15.8. **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração para reserva de cargos para pessoa deficiente e reabilitado;
  - 17.15.9. **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Anticorrupção;
  - 17.15.10. **ANEXO X** – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF;
  - 17.15.11. **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para a Habilitação;
  - 17.15.12. **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de não Ineidade;
  - 17.15.13. **ANEXO XIII** – Modelo de Declaração de cumprimento das exigências dos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
  - 17.15.14. **ANEXO XIV** – Dados para assinatura de ATA / Contratos;

## **18. DO FORO**

- 18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

18.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Cruz das Almas - BA, xxx, xxxxxxxxx de 2025.

**Bruno Rodrigues Silveira**  
**Pregoeiro Oficial**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## **ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ÓRGÃO REQUISITANTE**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**

**Processo Administrativo nº 219/2025**

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Contratação de serviços comuns.

#### **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

O município de Cruz das Almas, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme determinação da Lei nº 9.503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e legislações pertinentes, deve executar os serviços públicos de fiscalização do trânsito, lavratura dos autos de infração, realizar o controle de lançamentos, emitir notificações, efetuar registros, realizar o processamento de multas, entre outras atividades de monitoramento do tráfego municipal.

Para dar efetivo cumprimento ao comando infraconstitucional, em virtude da ausência de sistema/software próprio, bem como dos equipamentos eletrônicos específicos, a Administração Pública Municipal demanda a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de fornecimento do sistema/software de processamento e gestão de dados de trânsito, e dos equipamentos eletrônicos específicos para o controle do tráfego urbano. Assim sendo, em decorrência da finalização da vigência contratual do instrumento de contrato de prestação de serviço do objeto em voga, faz-se necessária, em obediência ao dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a realização de licitação a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço aludido.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1 Sustentabilidade**

Os materiais envolvidos na prestação do serviço devem atender às normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 3.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.3 Garantia da contratação

Entende-se pela dispensa de exigência da garantia da contratação, levando-se em consideração a natureza da necessidade da contratação e a ausência de impactos no fiel cumprimento das obrigações exigidas perante à Administração a partir da dispensa.

### 3.4 Habilitação

O prestador dos serviços deve apresentar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira suficientes ao atendimento da finalidade a que se destina a contratação.

### 3.5 Qualidade

O prestador dos serviços deve garantir que os serviços prestados sejam plenamente capazes de atender a finalidade a que se propõem, de maneira que estejam dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas exigidos.

3.6 As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

## 4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de contratações anteriores, conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	V.Unit	V.Mês/Unidade	V.Ano
1	Disponibilidade de equipamentos fixo registrador automático de infração	Faixa/Mês	8	R\$ 3.927,36	R\$ 31.418,88	R\$ 377.026,56
2	Disponibilização de módulo avanço de semáforo	Faixa/Mês	4	R\$ 789,79	R\$ 3.159,16	R\$ 37.909,92
3	Implantação e manutenção de infraestrutura	Faixa/Mês	8	R\$ 1.470,79	R\$ 11.766,32	R\$ 141.195,84
4	Talonnário eletrônico	Unidades/Mês	8	R\$ 2.752,16	R\$ 22.017,28	R\$ 264.207,36
5	Módulo eletrônico	Faixa/Mês	8	R\$ 475,47	R\$ 3.803,76	R\$ 45.645,12
6	Sistemas para processamento de autos de infração de trânsito, apoio à JARI, suporte e treinamento aos usuários, emissão, impressão e envelopamento de notificações de trânsito	Mês	1	R\$ 30.934,08	R\$ 30.934,08	R\$ 371.208,96
7	Computador	Unidades/Mês	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00	R\$ 3.612,00
8	Impressora e Scanner	Unidades/Mês	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
9	Estrutura e suporte operacional administrativo (com 01 funcionário)	Mês	1	R\$ 12.578,68	R\$ 12.578,68	R\$ 150.944,16
10	Veículo	Unidades/Mês	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 53.979,33</b>	<b>R\$ 116.729,16</b>	<b>R\$ 1.400.749,92</b>

A solução está estimada em R\$ 1.400.749,92 (um milhão, quatrocentos mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo verificados os valores em pesquisa de preço médio de mercado.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise das soluções existentes no mercado capazes de atender aos requisitos estabelecidos e a necessidade municipal, pautando-se na economicidade, eficácia, eficiência e padronização, considerando o preço estimado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, publicações especializadas e propostas de fornecedores. O levantamento de mercado buscou, assim, identificar a melhor opção disponível em termos técnicos, econômicos e socioambientais, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos à população do município de Cruz das Almas.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)**

A solução como um todo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia, foi resultado da busca pela realização de um processo licitatório motivado, transparente, pautado na preservação da competitividade, considerando o valor estimado de contratação, para que seja alcançada a prestação dos serviços com bons índices de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, com critérios de seleção dos fornecedores e especificações técnicas adequadas para a finalidade pública a que se destina. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico se mostra a melhor solução diante da demanda apresentada pela Administração Pública Municipal, das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e das propostas de fornecedores. Deverá ocorrer o monitoramento e controle das demandas, bem como o acompanhamento do cumprimento contratual, incluindo a verificação da qualidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Cruz das Almas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado a um licitante único.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, como resultado para a contratação pretendida, por meio de Pregão Eletrônico, assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de gerenciamento de trânsito ofertados pela Administração Pública Municipal, em atendimento às exigências infraconstitucionais. Almeja-se, ainda, que não apenas seja cumprida a determinação legal, mas que a prestação do serviço seja realizada de maneira eficiente.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1 A análise da regularidade do processo licitatório em todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

10.2 A indicação de servidores ou de empregados capacitados para a fiscalização e gestão contratual;

10.3 A análise dos termos contratuais mais adequados para a celebração do instrumento de contratação, respeitados os critérios determinados pelo edital de licitação e pela Lei nº 14.133/2021.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para evitar impactos ambientais durante o processo licitatório e subsequente fornecimento, deverão ser adotadas as seguintes medidas: incentivar os fornecedores a adotarem práticas de eficiência energética em suas operações, como o uso de veículos de transporte mais eficientes, rotas otimizadas para redução de emissões de gases de efeito estufa e implementação de tecnologias de baixo consumo energético em suas instalações; estabelecer diretrizes claras para a gestão sustentável dos resíduos gerados durante o processo de fornecimento, incentivando a reciclagem, reutilização e disposição adequada dos materiais, incluindo embalagens e outros resíduos relacionados; implementar um sistema eficaz de monitoramento e fiscalização ambiental incluindo inspeções regulares e relatórios de desempenho ambiental; promover a conscientização ambiental entre os funcionários das



secretarias municipais e os fornecedores envolvidos no processo de fornecimento, destacando a importância da adoção de práticas sustentáveis e a minimização dos impactos ambientais.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruz das Almas, Bahia, 11 de fevereiro de 2025.

**Edson José Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## ANEXO I-B TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd	V.Unit	V.Mês/Unidade	V.Ano
1	Disponibilidade de equipamentos fixo registrador automático de infração	Faixa/Mês	8	R\$ 3.927,36	R\$ 31.418,88	R\$ 377.026,56
2	Disponibilização de módulo avanço de semáforo	Faixa/Mês	4	R\$ 789,79	R\$ 3.159,16	R\$ 37.909,92
3	Implantação e manutenção de infraestrutura	Faixa/Mês	8	R\$ 1.470,79	R\$ 11.766,32	R\$ 141.195,84
4	Talonnário eletrônico	Unidades/Mês	8	R\$ 2.752,16	R\$ 22.017,28	R\$ 264.207,36
5	Módulo eletrônico	Faixa/Mês	8	R\$ 475,47	R\$ 3.803,76	R\$ 45.645,12
6	Sistemas para processamento de autos de infração de trânsito, apoio á JARI, suporte e treinamento aos usuários, emissão, impressão e envelopamento de notificações de trânsito	Mês	1	R\$ 30.934,08	R\$ 30.934,08	R\$ 371.208,96
7	Computador	Unidades/Mês	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00	R\$ 3.612,00
8	Impressora e Scanner	Unidades/Mês	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
9	Estrutura e suporte operacional administrativo (com 01 funcionário)	Mês	1	R\$ 12.578,68	R\$ 12.578,68	R\$ 150.944,16
10	Veículo	Unidades/Mês	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 53.979,33</b>	<b>R\$ 116.729,16</b>	<b>R\$ 1.400.749,92</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## **Sustentabilidade**

4.1. Os materiais envolvidos nesta aquisição devem atender as normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. Início da execução do objeto: quando da emissão da ordem de serviço.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. A Contratada terá um prazo de máximo 30 (trinta) dias para a implantação dos serviços, visando assegurar o seu pleno uso, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em todo o perímetro urbano do município de Cruz das Almas.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, instalados e ativados e os serviços executados nos locais a serem indicados pela Contratante, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como neste Termo de Referência.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento contratual atestado pelo emissor da ordem de execução.

### **Liquidação**

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.8.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.8.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Reajuste**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
  - 8.2.4 Multa:
  - 8.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
  - 8.2.6 Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
  - 8.2.7 Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

9.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.30. Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar os serviços.

9.31. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa.

9.32. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, e detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre (m) possuir experiência comprovada na execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado, com responsabilidade em administração de trânsito, comprovando ter prestado serviços de:

- c) Informatização do processamento de multas de equipamentos eletrônicos e talão convencional, movimentação de notificações de trânsito, defesa da autuação, recursos e transferências de pontuação;

b) Fornecimento, implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo talonários eletrônicos e registrador conjugado de avanço de sinal vermelho e excesso de velocidade.

9.33. Comprovação que o equipamento (radares) possuem a tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LAP), funcionando como “blitz eletrônica”: após detectar a placa automaticamente consultar bancos de dados de veículos com irregularidades (roubo, licenciamento atrasado, restrição judicial, etc.) enviando um alerta à central e também um alerta a um ponto de abordagem policial de 1 a 3 km de distância.

9.34. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores de atestados indicado(s), tem vínculo com a empresa. o vínculo se dará pelo seu registro em carteira profissional, pelo registro de empregados da licitante devidamente reconhecido pela Delegacia Regional do Trabalho ou através do contrato social da licitante ou ata de Assembleia/Estatuto Social, devidamente atualizada ou certidão simplificada emitida por órgão competente pelo registro do ato constitutivo da licitante ou ainda, através de contrato particular de prestação de serviços, permanente ou temporário, na forma da legislação trabalhista ou por ficha de registro de empregado ou por certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

9.35. Declaração de que a licitante fará demonstração dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento das exigências relacionadas no Termo de Referência, caso seja classificada em primeiro lugar nos lances.

9.36. A avaliação de campo referida item anterior será efetuada por Comissão Técnica designada pela Portaria mencionada no preâmbulo, que poderá convocar assessoria especializada, pertencente ou não aos quadros de servidores deste Município de Cruz das Almas/BA, desde que garantida sua independência e que não possua qualquer vínculo com os participantes da licitação.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **DAS AMOSTRAS**

9.40. Para fins de avaliação de conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas, a licitante vencedora deverá, no prazo em até 5 (cinco) dias após a convocação pela contratante, fazer a apresentação dos serviços e equipamentos, para avaliação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

9.41. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

9.42. A licitante vencedora deverá:

9.43. Fornecer um equipamento talonário eletrônico e impressora térmica, microcomputador, contendo o sistema para registro de autos de infração, os softwares de processamento e gerenciamento de. A licitante deverá preparar todos os exemplos necessários à demonstração, podendo utilizar-se de banco de dados próprio, não sendo permitido no decorrer do processo de demonstração, a agregação de módulos ou partes de programas não constantes do conjunto entregue. Para o talonário eletrônico a licitante deverá comprovar a homologação do sistema junto ao SENATRAN, sob pena de desclassificação.

9.44. Fornecer a metodologia de implantação, operação e manutenção, os laudos que comprovem a segurança das imagens através da assinatura digital, as portarias de aprovação de modelo do INMETRO, carta de garantia de fornecimento assinada pelo fabricante e ainda, indicar, através de declaração, onde tem equipamento instalado para visitas solicitada pela comissão.

9.45. A LICITANTE informará o local onde tenha os equipamentos já instalados em vias públicas, em decorrência de contrato firmado com qualquer órgão do Poder Público ou Privado. Neste caso, a empresa deverá juntar em sua documentação de habilitação declaração que, caso seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, deseja que o referido teste seja realizado em local indicado por aquela, em equipamento já disponível, sendo que o deslocamento e hospedagem da equipe de avaliação correrão a expensas da licitante.

9.46. O licitante deverá também apresentar autorização do seu contratante e do órgão com jurisdição sobre a via para a realização dos procedimentos relacionados no Termo de Referência, indicando o endereço de instalação onde serão realizados os testes.

9.47. Avaliação do Equipamentos/sistema Fixo em Campo será conduzida pelo Pregoeiro, que poderá consultar assessoria técnica especializada, pertencente ou não aos quadros de servidores dessa Administração Municipal/Superintendência de Trânsito, desde que garantida a sua independência, que não possua qualquer vínculo com os participantes da licitação e que possua reconhecida capacidade e idoneidade técnica.

9.48. A avaliação de campo abrangerá as principais funções solicitadas no Termo de Referência, entre as quais destaca-se:

9.49. Fiscalização de velocidade;

9.50. Fiscalização de circulação de caminhões (transitar em local/horário não permitido);

9.51. Avanço de sinal vermelho no semáforo;

9.52. Processamento das imagens obtidas;

9.53. Tecnologia e equipamentos do sistema informatizado de armazenamento e consulta de imagens e de dados em um Centro de Processamento de Imagem, para fiscalização

automática de trânsito com Sistema de Leitura Automática de Placas - LAP, os quais deverão permitir a coleta e transmissão de dados de forma on-line, automaticamente, link de dados;

9.54. Geração de relatórios de infrações e de dados de tráfego.

9.55. Não fará parte do escopo da Avaliação de Campo a análise e a classificação das imagens em consistentes e inconsistentes, bem como não precisará ser feita a obliteração das imagens.

9.56. Na oportunidade, a proponente vencedora deverá fornecer ainda, a portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DENATRAN;

9.57. A não realização apresentação dos serviços com utilização dos equipamentos, acarretará na desclassificação da empresa vencedora. Após a realização dessa apresentação, será emitido à empresa vencedora, o atestado de realização e aceite dos serviços com utilização dos equipamentos.

### **Obrigações da Contratada**

9.58. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e nas legislações pertinentes à execução dos serviços.

9.59. Disponibilizar e realizar a(s) competente(s) atualizações de software, seja dos talonário(s), seja do software de gerenciamento, tão logo seja(m) viabilizada(s).

9.60. Comprometer-se a manter os equipamentos dentro das normas editadas pelo SENATRAN, durante a vigência contratual.

9.61. Fornecer os equipamentos e serviços adequados às tarefas que deverão ser executadas.

9.62. Arcar com toda a mão de obra, bem como todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

9.63. Arcar com todas as despesas com pessoal necessário à boa execução dos serviços, incluindo todos os seus reflexos, resultantes da legislação competente como impostos, taxas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza e os pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como por aqueles oriundos de transportes, cuja prova da respectiva satisfação fará quando solicitado pela contratante ou por quem lhe faça às vezes.

9.64. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como os encargos vigentes ou futuros, decorrentes da obrigação social, fiscal e/ou previdenciária, originários da relação empregatícia entre a empresa contratada e o pessoal por ela empregado na execução do contrato.

9.65. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a contratante, por indenizações ou ressarcimentos devidos.

- 9.66. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação e garantir o perfeito fluxo operacional das atividades e a manutenção do padrão dos serviços estabelecidos.
- 9.67. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações da execução dos serviços.
- 9.68. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) e/ou equipamento(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.69. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) e equipamentos que não atenda(m) as especificações contidas neste instrumento.
- 9.70. Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos neste documento.
- 9.71. A utilização de similares que atendam às especificações técnicas estará condicionada à aceitação prévia e por escrito da fiscalização deste Município.
- 9.72. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a essa Administração Municipal ou à terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Administração Municipal de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 9.73. Nos serviços em vias públicas, a contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a Administração Municipal ou a terceiros.
- 9.74. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, não excederão aos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e a suas alterações.
- 9.75. A Contratada se obriga ainda a:
- 9.76. a) Apresentar a ART emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto da licitação;
- 9.77. b) Disponibilizar todo e qualquer equipamento exigido pela fiscalização, necessário à execução dos serviços objeto da licitação;
- 9.78. c) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas no Edital e na sua proposta;
- 9.79. d) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.80. e) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

- 9.81. f) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Administração Municipal relação jurídica de qualquer natureza;
- 9.82. g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;
- 9.83. h) Garantir o fornecimento de equipamentos inclusive de peças de reposição, e compromisso de assistência técnica pelo período de vigência do contrato;
- 9.84. i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### **Obrigações da Contratante**

- 9.85. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.
- 9.86. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo determinado no contrato.
- 9.87. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Termo de Referência.
- 9.88. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 9.89. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.90. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 9.91. Solicitar no prazo de 48h (quarenta e horas) o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à contratante qualquer responsabilidade.

### **Sigilo**

- 9.92. A Contratada deverá se comprometer a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, mediante instrumento formal assinado por cada um de seus funcionários, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.
- 9.93. A Superintendência Municipal de Trânsito será o único detentor da propriedade intelectual e física das informações, documentos e dados produzidos pela Contratada a partir da execução destes serviços.
- 9.94. Nenhuma parte dos documentos produzidos ou informação neles constante poderá ser vendida, cedida, publicada, reutilizada ou doada pela Contratada.
- 9.95. Será de total e completa responsabilidade da Contratada a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente a Superintendência Municipal de Trânsito.

9.96. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela Superintendência Municipal de Trânsito, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.97. Por razões de segurança, o acesso ao recinto de tratamento e digitalização dos documentos deve ter controle de chaves e ficar restrito a pessoas formalmente autorizadas.

9.98. Os empregados da empresa Contratada deverão identificar-se sempre que acessar as dependências da Superintendência Municipal de Trânsito, aceitando todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.99. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.100. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.101. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.102. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 116.729,16 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) por mês, o que significa um custo anual de R\$ 1.400.749,92 (um milhão, quatrocentos mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

**ORGÃO:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 1702 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO ATIVIDADE: 26.452.0013.2096 - FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **12.DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cruz das Almas, Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

**Edson José Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## **ANEXO I - C**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1. Serviços de processamento e gerenciamento de infrações de trânsito incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários

2. Sistema talonário eletrônico

#### **1.EQUIPAMENTOS**

1.1. O Talão eletrônico deverá atender a todos os requisitos mínimos e obrigatórios dispostos nas Portarias nº 59/07, 141/10 e 1279/10 do CONTRAN.

1.1.2 Entre outras atividades, o equipamento deverá permitir:

a) O registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;

b) O equipamento poderá ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, devendo tratar essas finalidades em um sistema/módulo separado;

c) Poderá ser dotado de arquivos que contenham as seguintes informações: código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação.

d) Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;

e) Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;

f) Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;

g) Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;

h) Deverá permitir o registro de Auto de Infração por comando de voz;

1.1.3. Segurança da Informação:

a) O acesso ao sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de código do usuário (ex: matrícula) e senha, biometria ou assinatura digital;

b) Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

c) Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.

Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line;

d) Deverá impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados do campo pelo agente.

e) Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;

f) Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;

- g) Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- h) O agente de trânsito não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;
- i) O software deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;
- j) Deverá ser efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;
- k) Iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;

#### **1.1.4. IMPRESSÃO DOS DADOS:**

- a) Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações;
- b) A qualidade do papel utilizado na impressão do Auto de Infração deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel;
- c) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth e Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento, não sendo permitida a impressão posterior;
- d) A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória quando o Auto de Infração do Talão Eletrônico for impresso no ato do seu preenchimento;
- e) O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;
- f) O Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade da multa;
- g) O Auto de Infração deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação.
- h) O layout do auto de infração deve ser customizado de acordo com as necessidades do cliente.

#### **1.1.5. PROCESSAMENTO DOS DADOS:**

- a) Na central de processamento deverá ser realizado todo o cadastro das informações que serão disponibilizadas aos talões eletrônicos.
- b) Desde a configuração dos usuários habilitados, lista de talões existentes, tabelas SENATRAN (cor, marca/modelo, municípios.), como a manutenção de dados de veículos, proprietários, condutores e irregularidades, pode ser realizada através da central.
- c) Uma vez que a central de processamento esteja configurada, os talões eletrônicos devem operar e sincronizar seu banco de dados, realizar consultas e transferir os autos de infrações disponibilizados pela central.

d) Apenas equipamentos cadastrados e habilitados pela central poderão realizar o acionamento destas rotinas, garantindo segurança ao processo.

e) Imediatamente após o recebimento dos autos de infração, a central de processamento deve poder visualizar e explorar os dados colhidos em campo.

#### **1.1.6. REQUISITOS TECNICOS DO HARDWARE DO TALONÁRIO ELETRONICO:**

- a) Sistema Operacional Windows Mobile, Windows Phone ou Android;
- b) Mínimo de 1Gb de RAM ou superior;
- c) Deverá possuir câmera fotográfica com no mínimo 5 mega pixel ou superior;
- d) Comunicação via 3G, 4G ou Wireless;
- e) Deverá ter seu peso variando de 100g a 300g;
- f) Deverá possuir tela touchscreen;
- g) Possuir conexão Bluetooth 2.0 ou superior;
- h) Possuir GPS ou A-GPS;
- i) Processador mínimo de 1Ghz;

#### **1.1.7. REQUISITOS TECNICOS DO HARDWARE DA IMPRESSORA:**

- a) Deverá realizar impressão térmica de modo a não fazer uso de tinta;
- b) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth, Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

#### **1.1.8. No conjunto deverão estar inclusos:**

- Aparelhos Smartphone;
- Pacote de dados e de voz (todos os smartphones devem falar entre si de modo gratuito);
- Serviço de foto e vídeo de forma a fundamentar melhor a fé pública dos agentes;
- Aparelho com hardware e software de GPS integrado;
- Internet ilimitada (com acessos controlados);
- Impressoras térmicas portáteis com bluetooth;
- Back Office (sistema de retaguarda);
- Suporte técnico (via e-mail e telefone)

#### **1.2. SERVIÇOS:**

a) A CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

b) Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.

c) Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.

d) A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.

e) O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito.

Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação.

Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sempre que necessários, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.

## **2. EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO:**

### **2.1. EQUIPAMENTO FIXO REGISTRADOR AUTOMÁTICO DE INFRAÇÃO**

#### **2.1.1. DOS SERVIÇOS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)**

a) Instalação/Realocação: A empresa contratada será responsável pela instalação e/ou realocação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo Contratante. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos. As obras executadas deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e do CONTRAN/SENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas e impliquem em adequações dos equipamentos e ainda, respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos. Entendem-se como infraestrutura do equipamento, a colocação de tubulação e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, bem como, a colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para a alimentação elétrica do conjunto. Nenhum serviço poderá ser executado sem a respectiva Ordem de Serviço expedida pelo município. O funcionamento dos equipamentos somente poderá ocorrer após realizadas as aferições e aprovação do Contratante.

b) Aferição: A empresa contratada será a responsável pelas aferições dos equipamentos junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e/ou entidade credenciada por ele, bem como deverá arcar com todas as despesas decorrentes da realização da mesma.

c) Manutenção: a manutenção deverá ser constante, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, se for o caso, e inclui não só a qualidade técnica do equipamento, mas também a atualização tecnológica dos mesmos e infraestrutura. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura para realização da mesma. As instalações de laços detectores e postes são considerados parte da infraestrutura.

d) Coleta de Imagens: A empresa contratada será a responsável pela coleta de imagens incluindo as despesas com a transmissão de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

e) Sinalização Obrigatória: A empresa contratada será a responsável por realizar a implantação e manutenção da sinalização nos locais onde serão instalados os equipamentos. Toda sinalização deverá atender ao estabelecido pelo CTB- Código de Transito Brasileiro, CONTRAN/DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas.

f) Estudos técnicos: Toda instalação deverá ser precedida de projetos e estudos técnicos. A empresa contratada será responsável por realizar estudos técnicos e projetos de instalação de

todos os equipamentos para atendimento à legislação em vigor. Os equipamentos serão instalados em vias públicas do município de Cruz das Almas.

g) Seguro de equipamento: A empresa contratada deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros.

h) Energização: A empresa contratada deverá executar, às suas expensas, as redes de alimentação elétrica dos equipamentos, devendo providenciar as ligações junto à concessionária de energia bem como será a responsável pelas despesas decorrentes do consumo de energia dos equipamentos.

i) Possíveis endereços para instalação: serão informados na emissão da Ordem de Serviço.

## **2.2. DOS EQUIPAMENTOS:**

### **2.2.1 INTRODUÇÃO:**

A presente especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos mínimos e obrigatórios que deverão ser atendidos para o fornecimento de equipamento registrador automático de infrações.

### **2.2.2. OBJETIVO:**

Limitar a velocidade máxima de veículos em pontos críticos das vias e logradouros públicos sob a circunscrição do Município, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN.

### **2.2.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS COMUNS**

#### **2.2.3.1. Características físicas:**

a) Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismos e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação.

b) O equipamento deve operar entre :10°C e 55°C em regime contínuo.

#### **2.2.3.2. Características funcionais:**

a) Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes, sejam elas do CONTRAN, SENATRAN ou INMETRO.

b) Capturar automaticamente as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, inclusive motocicleta, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

c) Os equipamentos deverão atender portaria de aprovação: ser homologado pela portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014, ou a que vier a substituí-la

d) Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento;

e) Capturar com qualidade as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho para operação noturna;

f) Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

g) O equipamento deve monitorar os 02 (dois) sentidos de tráfego.

h) O equipamento deve possibilitar o registro da imagem traseira do veículo

i) A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

j) Possuir capacidade de envio de dados e coleta de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

l) Utilizar sistema de detecção de veículo que identifique automaticamente a faixa de rolamento do veículo infrator.

m) Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

n) Possibilitar coleta de dados estatísticos e geração de relatórios, sejam eles descritivos ou gráficos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Velocidade média diária, por faixa e todas as faixas. Volume diário/horário, por faixa e todas as faixas. Volume mensal, por faixa e todas as faixas.

- Histograma de frequência com intervalo de classe e frequência. Gráfico de frequência das velocidades pelo intervalo de classes.

o) A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

Data (dd/mm/aaaa); Horário (hh:mm:ss); Código do equipamento;

Descrição ou código do local. Quantidade de faixas monitoradas; Velocidade permitida/regulamentada; Velocidade considerada;

Horário programado para funcionamento.

p) Gravar em LOG o seguinte:

- Todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não;

- Todas as intervenções que o usuário executar via teclado.

- Qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos.

o) Os equipamentos devem possibilitar a conexão direta, sem equipamento intermediário (Ex: notebook, laptop, PDA e outros), de um monitor de vídeo onde sejam apresentados, para cada veículo que for registrado, os seguintes dados:

- Faixa de rolamento em que o veículo passou; velocidade medida;

- A classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande); se foi? fotografado? ou não.

2.2.3.3 . Características de segurança do equipamento:

a. Possuir circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte;

b. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

c. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;

d. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;

- e. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
- f. Alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado às partes internas do equipamento.

#### 2.2.3.4 . Características das imagens capturadas:

- a. Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade.
  - b. O sistema deve permitir capturar, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;
  - c. Possuir uma câmera colorida para cada faixa de rolamento monitorada.
  - d. As imagens durante o dia devem ser coloridas.
  - e. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.
  - f. A imagem de zoom capturada deve registrar os seguintes dados, os quais serão anexados no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem intervenção posterior:
    - Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;
    - Velocidade aferida no momento da infração em quilômetros por hora;
    - Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.
    - Faixa de Rolamento do Veículo Infrator;
  - g) A imagem deve conter ainda as seguintes informações:
    - Velocidade regulamentada para o local da via em quilômetros por hora; Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
    - Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- Data de verificação do equipamento pelo INMETRO.

#### 2.2.3.5 . Características de segurança da imagem

As imagens capturadas pelo equipamento deverão ter assinatura digital confirmada.

### 2.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS ESPECIFICOS

#### 4.3.1. Módulo Fixo Discreto:

- a) Instalação discreta, sem indicação visual, no corpo do equipamento, da velocidade do veículo e da via ao condutor do veículo.

#### 2.3.2. Módulo Avanço de Semáforo:

- a) Fiscalizar o desrespeito a fase vermelha do semáforo.
- b) Capturar automaticamente as imagens dos veículos em desrespeito a fase vermelha do semáforo, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- c) Inibir o registro de infração de avanço do sinal vermelho do semáforo no período noturno para veículos que estiverem trafegando abaixo de um limite de velocidade predeterminado para o período noturno. Permitir a programação prévia de uma velocidade máxima para o período noturno, bem como o horário deste período, sendo que este limite de velocidade poderá ser diferente da velocidade máxima permitida para a via em outros horários.

- d) Os sistemas de registro não metrológicos de infrações de trânsito, deverão atender à Portaria INMETRO, n.º 201, de 21 de agosto de 2006.
- e) O equipamento deve permitir a configuração de tempo de retardo entre 0 e 5 segundos para fiscalização de avanço de sinal vermelho.
- f) Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade e desrespeito a fase vermelha do semáforo (avanço) em todas as faixas de trânsito controladas.
- g) Quando da ocorrência simultânea das infrações de excesso de velocidade e avanço do sinal vermelho do semáforo pelo mesmo infrator, o equipamento deve gerar automaticamente um arquivo de imagens e dados para cada tipo de infração separadamente.
- h) O Sistema de monitoração das infrações de avanço de sinal vermelho, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado.
- i) Deverão ser instaladas 01 câmera panorâmica antes e uma outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de avanço de sinal vermelho, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas. Em cada um dos quadros da sequência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.
- 2.3.3. Módulo Parada Sobre Faixa de Pedestres:**
- a) Fiscalizar a parada sobre a faixa de pedestres.
- b) Capturar automaticamente as imagens dos veículos parados sobre a faixa de pedestres, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- c) Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por parada sobre a faixa de pedestres, em todas as faixas de trânsito controladas;
- d) O Sistema de monitoração das infrações de parada sobre a faixa de pedestres, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado. d.1) Deverão ser instaladas 01 câmera panorâmica antes e uma outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de parada sobre a faixa de pedestres, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas. Em cada um dos quadros da sequência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.
- e) O equipamento deve permitir a configuração de tempo de permanência entre 5 e 12 segundos para fiscalização de parada sobre a faixa de pedestres.

#### 2.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- a. Os equipamentos em geral deverão ter garantia e assistência técnica, inclusive de reposição de peças, que vigorem durante toda a execução do contrato;
- b. Prazo de atendimento para manutenção dos equipamentos, que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- c. Prazo de execução de reparos de defeitos de equipamento, que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

#### 2.5. VEICULO:

Deverá ser utilizado veículo novo ou no máximo com 02 (dois) anos de uso e em perfeito estado de manutenção, 1000 cc, 04 portas para possibilitar os deslocamentos das equipes, no intuito de realizar as atividades externas. A manutenção do veículo, impostos e taxas, combustíveis, seguro, serão de responsabilidade da Contratada.

### 3. SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

#### 3.1- SISTEMA PARA PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E APOIO A JARI

##### 3.1.1- Interface com o Sistema de Registro e Administração de Multas

Consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de autos de infração de trânsito; O sistema deverá estar preparado para realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no DETRAN, inclusive para placas de outros estados (RENAINF).

Emissão de Notificação de Autuação: O sistema deverá permitir a Emissão de Notificações de Autuação, CONFERIDAS e AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar, inclusive a Resolução nº 918/2022, do CONTRAN. O layout deverá ser aprovado pela Contratante.

##### 3.1.2- Interface com o Sistema de Gerenciamento de Infrações:

Deverá ser capaz de interfacear com o sistema de controle de infrações de trânsito de forma transparente ao usuário ou através de troca de dados.

##### 3.1.3- Segurança e auditoria do sistema:

Cadastro de usuários do sistema;

Acesso por multiusuário determinando o nível de acesso de acordo com as responsabilidades atribuídas a cada usuário;

Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário (log de usuário); segurança do sistema e de acesso aos dados por software;

Manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente e suas alterações durante a vigência do contrato; manter backups do banco de dados do sistema;

Disponibilizar novas versões do software durante a vigência do contrato.

##### 3.1.4- Ambiente Operacional:

O software acima deverá ser compatível com Windows 98/NT/2000/XP Professional/Windows 7/Windows 2008 Utilizar banco de dados SQLServer, Oracle, PostGree ou MySql

#### 3.2- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO

Tem por objetivo dar apoio ao gerenciamento técnico e administrativo da Contratante em todo o processo de administração de multas de trânsito, tanto eletrônicas quanto manuais.

##### 3.2.1 Este módulo deve contemplar principalmente:

Rotinas de movimentação de Defesas da Autuação por Infrações de Trânsito, de acordo com a Resolução nº 918/2022, do CONTRAN;

Rotinas de movimentação de publicação e retorno de correio de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar, inclusive a Resolução nº 918/2022, do CONTRAN, em layout aprovado pela Contratante;

Rotinas de impressão de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução nº 918/2022, do CONTRAN, em layout aprovado pela Contratante; Cancelamento de multas de acordo com indicação da Autoridade de Trânsito;

Baixa diária e automática de multas pagas, apropriadas através de arquivos enviados pelos bancos recebedores, de acordo com a indicação da Autoridade de Trânsito;

Relatórios estatísticos de multas, de acordo com as definições da Contratante;

Relatórios de Notificações de Autuação e de Notificações de Penalidade para publicação em jornais, permitindo a seleção de acordo com o motivo de devolução do correio ou para as não devolvidas;

### 3.2.2 - Defesas da Autuação:

O sistema deverá ser capaz de cadastrar as solicitações de Defesas da Autuação com todos os seus dados.

O sistema deverá ser capaz de permitir o controle da tramitação das Defesas da Autuação pelos diversos setores do órgão.

O sistema deverá possuir tela com todos os dados das notificações de autuação para instrução do processo incluindo e, quando for o caso, fotografias do Auto de Infração de Trânsito.

O sistema deverá ser capaz de emitir formulário para o julgamento da Defesa da Autuação de acordo com o critério do órgão.

O sistema deverá ser capaz de emitir capa do processo e protocolo de entrega para requerentes da Defesa da Autuação.

### 3.2.1 - Movimentação das Notificações:

Relatórios de Notificações de Autuação e de Penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para validação da agência receptora (guia de postagem) bem como relatórios por data de postagem com indicação da situação atual dos autos. O sistema deverá ser capaz de operar no layout de AR Digital dos Correios e/ou qualquer outra modalidade de postagem definida pelo contratante.

Controle de data de postagem das Notificações de Autuação e de Penalidade.

Controle de recebimento dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator, bem como informação sobre e não devolvidos ou devolvidos por falha na entrega. Permissão de cadastramento de retornos do correio recebidos após a publicação.

Permissão de cadastramento de informações de AR recebidas após o retorno do correio.

### 3.2.4 Cobrança de infrações de veículos do estado, contemplando:

Atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em Defesa da Autuação, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;

Emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

### 3.2.5 Controle de arrecadação, contemplando:

Cobrança bancária via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";

Geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa e pagamento bancário (2ª via);

Cadastro e controle do parcelamento de multas, dando a baixa automática quando da quitação de todas as parcelas, com emissão dos boletos para pagamento,

Permitindo-se a divisão parametrizada do número de parcelas;

Baixa de multas pagas e recebidas ou baixa autorizada pela Autoridade de Trânsito; relatórios de movimentações financeiras;

Relatório indicativo de pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos; relatórios de multas vincendas;

Relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, e por agência, detalhando cada multa paga;

Relatórios com valores a arrecadar;

Emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação, de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos

Diversos relatórios de arrecadação.

Informações operacionais e financeiras, contemplando relatórios estatísticos. Possibilitar a emissão de relatórios para controle do FUNSET.

Repasse financeiro ao sistema RENAINF

### 3.2.6 Integração com outros órgãos:

Integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pelo contratante, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações, especialmente sobre:

a) cadastros estaduais de veículos e condutores habilitados;

b) tabelas de marcas, modelos, espécies, categorias, cores, municípios;

c) tabelas de códigos de enquadramentos de autuações;

d) cadastro de condutores indicados por proprietários e de novos proprietários indicados por proprietários anteriores, que efetuarem a venda de seus veículos;

e) as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da Contratante;

f) a integração com o DETRAN, para:

Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas, para efeitos de pontuação dos condutores;

Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas, para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas à medidas administrativas, não pagos;

Integração com a Secretaria de Estado da Fazenda, para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas;

Identificação do condutor/infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.

3.2.7 - O software acima deverá contemplar as seguintes características tecnológicas:

- a) ser compatível com versões do sistema Windows, os servidores e estações;
- b) ter gerenciamento e processamento locais;
- c) administrar AITs de equipamentos eletrônicos, multas de talão, de papel ou eletrônicos;

3.2.8- Sistema informatizado da JARI:

Efetuar o registro das decisões de julgamento da JARI no Sistema Informatizado.

Emitir correspondência para comunicar o resultado do julgamento do recurso junto à JARI, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo da Contratante.

O sistema deverá permitir comunicação com o DETRAN, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos.

Emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo usuário/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Emitir relatórios estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:

- a) processos impetrados, julgados, aguardando julgamento, etc;
- b) estatística de resultados;
- c) valores financeiros referentes aos processos deferidos;
- d) análise de recursos por equipamento eletrônico de fiscalização, local de fiscalização e enquadramento;

3.2.9- O Suporte à JARI deve ter ênfase em:

Controle de andamento de processos e geração de relatórios; Registro de resultados de julgamentos;

Digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião;

Relatório que permita comparar movimento de Defesas da Autuação x recursos impetrados.

O sistema deverá permitir o cadastramento de recursos para o CETRAN, com a geração automática do ofício de remessa e da carta de instrução de acordo com o definido pelo órgão.

O sistema deverá ser capaz de controlar a recepção de recursos protocolados para outros órgãos, sendo capaz de gerar capa do processo, ofício de remessa e carta de informação ao recorrente;

O sistema deverá estar preparado para permitir a incorporação ao seu banco de dados das decisões proferidas pela JARI a recursos interpostos.

O sistema deverá ser capaz de, uma vez selecionada uma sessão de julgamento, emitir a sua ata para publicação, bem como as cartas para os recorrentes e etiquetas para seu endereçamento.

O sistema deverá ser capaz de emitir espelho da multa para instrução do processo, facilitando o trabalho das JARIs.

O sistema deverá possuir interface com todos os dados das infrações e dos recursos para instrução do processo, incluindo quando for o caso de fotografias do ato da infração.



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

O sistema deverá emitir relatório de acompanhamento para julgamento a critério do órgão. O sistema deverá controlar a tramitação de recursos dentro do órgão.

O sistema deverá permitir o controle das restituições de pagamento feitas pelo órgão de trânsito, permitindo a emissão do requerimento de restituição, documento de encaminhamento, e emitindo protocolo de solicitação.

### 3.3- Outras Especificações:

A contratada deverá fornecer equipamentos de informática:

#### 3.3.1- Impressora/Scanner:

Tecnologia de impressão: Laser monocromático

Velocidade de impressão (A4, preto) até 18 PPM (páginas por minuto) Resolução de impressão: 1200 x 600 dpi

Interface USB Scanner

#### 3.3.2- Microcomputadores:

Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Processador: Core i3

Memória: 2 Gb

Monitor LCD 18,5" Gravador de CD/DVD Teclado ABNT

Mouse Óptico Estabilizador

MÓDULO CERCO ELETRÔNICO

#### 3.4- A contratada deverá ainda disponibilizar sistema que permita:

A recepção e exibição, em tempo real, das imagens com ocorrências provenientes de dispositivos instalados nos pontos de monitoramento, com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos;

A consulta e o cruzamento de dados pré-existentes do contratante;

Capturada a placa do veículo, deve permitir a verificação nas bases de dados disponíveis e retornar a informação; A importação da base de dados pré-existente do contratante;

A verificação da irregularidade cometida pelo veículo controlado; A inclusão de registros individualmente na base do sistema;

A configuração de diferentes tipos de veículos e categorias de ocorrências tais como: veículo roubado, veículo furtado, transporte clandestino, veículo suspeito de roubo a banco, veículo suspeito de sequestro relâmpago, entre

A identificação do veículo através da placa e dos seus respectivos atributos, data, hora e local de passagem; Um controle detalhado de segurança através de senhas e níveis de acesso;

Que todas as operações manuais sejam logadas, para identificação do usuário, local e motivo da operação; Possuir um mapa para visualização das ocorrências em camadas, por tipo de ocorrência;

Que as camadas possam ser configuradas por usuário ou grupo de usuários;

A inclusão no mapa de dispositivos georeferenciados para localização em tempo real;

O desenvolvimento de algoritmos (regras de negócio) para tratar da detecção de veículos em atitudes suspeitas. Exemplo de algoritmos (regras de negócio):

I. Para tratar a detecção de transporte clandestino: veículo faz o mesmo percurso ida e volta ?x? vezes num determinado período da manhã ou tarde;

II. Para tratar de veículo suspeito de assalto a banco: mais de um veículo roubado, trafegando no mesmo sentido, ao mesmo tempo, em direções a um banco;

III. Mesmo veículo no mesmo horário em local diferente.

A incorporação de novas regras;

A elaboração e seleção de relatórios gerenciais, numa lista pré-programada, relacionados às imagens, dados e situações detectadas;

Exemplos de relatórios gerenciais:

I. Quantidade de passagem;

II. Ocorrências por ponto;

III. Veículos suspeitos por categoria.

A parametrização do tipo de armazenamento das imagens e dados;

Estabelecer o prazo de validade na base de dados de veículos monitorados para fins de blitz (dependendo da data do cadastro do veículo monitorado);

Alta disponibilidade do sistema em nuvem: 99% do tempo online;

Mecanismos de alerta, em tempo real, por e-mail, SMS e outros meios possíveis configurados por categoria e grupos;

O mecanismo de alerta deve ser acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e opcionalmente enviado ao CCO, se existente.

Possuir recurso sonoro e visual para os alarmes.

A troca em tempo real de informações entre instalações, garantindo a segurança dos dados.

Exemplos: carro duble em diversas cidades ao mesmo tempo; rastrear carro de um município em outro;

Todos os equipamentos deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO 544/2012

#### 4.1- SUPORTE E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS:

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar técnicos para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realizar cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do município.

4.3. Quando da rescisão ou do término do contrato a contratada deverá colaborar na integração do sistema e manter completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos do banco de dados do município. **ESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO**

4.3.1. A contratada deverá dar suporte administrativo e operacional à equipe da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a JARI.

4.3.2. Este suporte contempla o atendimento ao público, a recepção, triagem, montagem e distribuição dos processos de trânsito, desde o protocolo de documentos até o resultado de julgamentos, encaminhamento de correspondências, incluindo hardware, software e infraestrutura necessária à execução dos serviços.

4.3.3. Todas as despesas oriundas de instalação, manutenção e substituição de máquinas e equipamentos serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

4.3.4. A contratada deverá manter empregados em quantidades suficientes, devidamente treinados, portando identificação pessoal e uniforme quando em serviço.

4.3.5. A equipe deverá ser composta por auxiliares administrativos em quantidades mínima de suficientes e tem por objetivo dar suporte ao órgão de trânsito nos processos administrativos relativos à infrações de trânsito tais como:

- I. suporte técnico em todos os serviços especificados;
- II. auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- III. auxiliar o órgão no atendimento ao público.

4.3.6. - A contratada deverá disponibilizar pessoal para apoio técnico e execução dos serviços dentre eles:

- a) analisar a sinalização dos locais para cada equipamento instalado e se necessário fazer projeto de sinalização;
- b) realizar estudos técnicos e projetos de instalação de equipamentos;
- c) acompanhar a supervisão de todo o processo de instalação dos equipamentos;
- d) avaliar e sugerir planos para rodízios de equipamentos;
- e) operação e manutenção dos equipamentos;
- f) controle de qualidade dos equipamentos;
- g) suporte e gestão de todos os serviços especificados neste edital;
- h) supervisionar e auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- i) supervisionar e auxiliar o órgão no atendimento ao público;
- j) interlocução com outros órgãos tais como DETRAN e CETRAN.

#### 5. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

a. Para auxiliar o gerenciamento do trânsito e dar suporte à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO se faz necessário a disponibilização com instalação, manutenção e demais insumos durante a e execução do contrato, de equipamentos de videomonitoramento, e demais ativos de rede que possibilitem a captura e armazenamento de imagens das vias da cidade de CRUZ DAS ALMAS, em tempo real, permitindo assim uma gestão mais eficiente do trânsito.

b. Para isso deverá a CONTRATADA disponibilizar os equipamentos descritos abaixo, com as seguintes especificações mínimas:

- 5 unidades de câmeras.
- 1 Servidor.
- 1 Software de monitoramento.
- 2 Joystick
- 4 telas de monitoramento de 42".

##### 5.1. Câmeras de Videomonitoramento, tipo Dome

a. A CONTRATADA deverá disponibilizar câmeras de monitoramento da linha profissional, devendo ser do tipo dome, 360°, bem como toda infraestrutura, semipórtico galvanizado de 6 metros, suportes, cabeamento elétrico e de dados, padrão de medição e energia elétrica, e outros, devendo ser instaladas nas vias urbanas da cidade de CRUZ DAS ALMAS determinados pela Superintendência Municipal de Trânsito.

b. Deve permitir que a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO possa fiscalizar remotamente por meio de sistemas de vídeo monitoramento, permitindo autuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas "online" pelo sistema.

c. Deve estar em conformidade com a Resolução nº 532, de 17 de junho de 2015.

d. As câmeras deverão possuir as seguintes configurações mínimas, descritas abaixo:

- Possuir mobilidade 180° x 360°.
- Operação 24hs por dia em PTZ.

- Deverão ser digitais, com protocolo TCP/IP incorporado, para transmissão das imagens até o CCO/ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e suportar padrão de compressão de vídeo H.264.
- Suporte a 3 fluxos de vídeo simultâneos, sendo Fluxo Principal, Fluxo Secundário 1 e Fluxo Secundário 2.
- Zoom óptico de 30x e digital de 16x.
- Lentes focais 4.5mm-135.0mm (30x zoom óptico).
- Ângulo de visão H: 60°-2,2°.
- Iluminação mínima de 0.05lux@F1.6 (cor) e 0.005Lux@1.6 (preto e branco).
- Grau de isolamento IP67, IK10.
- Protocolos de transmissão TCP, UDP e Multicast.
- Conexão Ethernet RJ-45 (10/100Base-T).
- Permite controle remoto através de PTZ 2.02.81.RHNPHB (360/90/180).
- Suporte a até 250presets.
- Compatível com os protocolos IPv4/ IPv6, HTTP , HTTPS, SSL, TCP/IP , UDP , UPnP , ICMP, GMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP Filter, QoS.
- Auto íris e autofoco.
- Permite gravação interna em cartão SD.
- Compatível com micro SD até 128GB.
- Possui software integrado de reprodução de mídia.
- O software permite selecionar um período de reprodução, permite pausar o vídeo, acelerar, desacelerar, ajustar o volume, recortar trecho do vídeo e exportar;
- Possui controle automático ou manual de luminosidade.
- Estabilizador de vídeo com função "E terior".
- Permite configurar perfis de ajustes de imagem (dia, noite ou geral).
- Permite configurar perfis de ajuste de exposição da câmera (Automático, prioridade de obturador, prioridade de abertura ou manual).
- Possui controle de retroiluminação.
- Permite configuração de sensibilidade da função Dia&Noite.
- Permite ajuste de velocidade do Zoom.
- Possui modo de focagem Semiautomático, Automático e Manual;
- Permite a seleção de limite de foco.
- Permite ajustes de imagem (tonalidade, brilho, saturação, Chroma CNT, gama, nitidez, nível de nitidez CNT, virar imagem).
- Modos de compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG.
- Suporte ao formato ONVIF 2.4.1, PSIA, CGI.
- Resolução 4M (2592x1520), 3M(2304x1296), 1080P(1920x1080), 720P (1280x720), D1(704x576).
- Ajuste de velocidade de atualização de 1 a 60 FPS.
- Taxa de Bits Constante ou Variável.
- Permite seleção da taxa de bits alvo.
- Permite seleção do intervalo de i Frames.
- Permite definição de marca d'água.

- Permite seleção da qualidade e velocidade do i Frame.
- Possui alarmes do tipo detecção de movimento, disco cheio, erro de disco, manipulação de vídeo, alarme externo, acesso ilegal.
- Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente capaz de notificar objetos abandonados em áreas pré configuradas.
- Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente capaz de notificar a falta de objetos em áreas pré configuradas.
- Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente de detecção de cruzamento de linha, permitindo a configuração da direção de detecção ao cruzar a linha.
- Configuração TCP/IPv4 e IPv6.
- Alimentação tipo POE Plus (802.3at).
- Fonte, suporte e demais itens necessários inclusos.
- Permitir o monitoramento visual do tráfego de veículos em tempo real, com recurso de PTZ, configurados, controlado remotamente pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, via TCP/IP.
- Todo consumo de energia elétrica, bem como instalação da medição, deverá ficar por conta da CONTRATADA.
- Caso qualquer dos equipamentos e infraestrutura, sejam danificados, furtados ou depredados, deverá a contratada substituir por outro igual, em até 15 dias do furto, sem custos para a Administração Municipal de Cruz das Almas
- A CONTRATADA deverá realizar limpezas periódicas, nas lentes de todas as câmeras descritas neste termo de referência, a no máximo a cada 15 dias, mantendo dessa forma uma imagem com melhor qualidade.
- As câmeras de monitoramento deverão possuir autonomia de no mínimo duas horas, após interrupção de sua alimentação primária ou principal.
- A instalação da medição e conta de energia elétrica ficará por conta da CONTRATADA.
- Disponibilizará links de comunicações em banda larga para as câmeras do tipo dome.

## 5.2.Servidor

- Processador
  - o Velocidade mínima do clock de 3GHz
  - o Cache inteligente de 8MB
  - o Conjunto de instruções de64-bit
- Sistema operacional 64bits / Compatibilidade com o software de monitoramento
- Memória RAM de 8GB
- Armazenamento interno mínimo de 2TB
- o Interface: SATA 6Gb/s
- o Tamanho físico: 3,5pol.
- o Resistente à corrosão.
- o Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos:1por10E15
- Opções de disco rígido com cabo: SATA de 3,5", SAS nearline, SAS (15.000)
- Controladora de rede.
- Placa ethernet de 1Gb E com 2 portas.

### 5.3. Joystick

- a. Interface de comunicação: USB;
- b. Display de LCD: de 20x4 caracteres;
- c. Controle de PTZ: joystick integrado de 3 eixos;
- d. Temperaturas de operação: entre -10oC até 50oC com 60% de umidade relativa do ar;
- e. Dimensões da mesa: 400 (comprimento) x 200 (largura) x 150 (altura) milímetros;
- f. Peso da mesa controladora: 1.24Kg;
- g. Funcionalidades e controle compatíveis com o software de monitoramento.
- h. Observação: os valores de dimensões e peso são meramente referenciais, serão aceitos equipamento similar com variações admitidas em função do fabricante.

### 5.4. Tela de monitoramento 42"

- a. Tamanho da Tela 42".
- b. Tela 100% LED.
- c. Resolução Full HD.
- d. Consumo (Kw/h) 100W.
- e. Frequência de atualização da imagem de 120Hz.
- f. Contraste 2.000.000:1.
- g. Brilho 300 cd/m<sup>2</sup>.
- h. ProgressiveScan.
- i. Potência de Áudio 20W RMS.
- j. Som Estéreo.
- k. Conexões HDMI: 2.
- l. Conexões USB: 1.
- m. Conexões para PC: 1.
- n. Outras Conexões:
  - 1 entrada vídeo componente (traseira);
  - 2 entradas áudio e vídeo (1 conjugada);
  - 2 entradas HDMI (1 lateral com suporte a MHL / 1 traseira);
  - 1 saída de áudio digital (óptica);
  - 1 entrada USB (lateral);
  - 1 entrada RF para TV a Cabo 1 entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico).
- o. Dimensões Aproximadas – cm (AxLxP) 95,9x57x5,62cm.
- p. Peso Liq. Aproximado do Produto (Kg) 9,2kg.

### 5.6. Software de Monitoramento e Gravação

- a. Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de T baseado em redes TCP IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, assim como D S, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
- b. O software deve possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio.
- c. O Sistema deve ser baseado na arquitetura cliente/servidor orientada a objetos que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras, usuários, grupos de usuários e os cliente.

- d. Possui Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes
- e. recursos:
- f. Permite configurar e exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês e outros, informando através de indicadores visuais o status de cada dispositivo com nomes personalizados e podendo ser alterados a qualquer momento.
- g. Permite diversas filtragens de dispositivos.
- h. Permite abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na câmera com todas as funções das câmeras como PTZ, zoom digital, recuperação de vídeo, alarme, etc., indicando todos os dispositivos existentes e permitindo o zoon in e out no mapa.
- i. Permite que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.
- j. Permite abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis
- k. em diversas camadas com diversos ícones padrões ou não customizáveis.
- l. Suporta mapas em JPEG, Bitmap, PNG,
- m. BMP,GIF e WMF em 2D, 3D e Google maps com georeferenciamento.
- n. Permite acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene, áudio, etc..)ou qualquer dispositivo de entrada e saída, além do status dos eventos e dos alarmes.
- o. Ativação ou Desativação de mapas.
- p. O sistema permite a desativação (ou ativação) dos mapas.
- q. Controle de Pan / Tilt / Zoom:
- r. Possui controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera)
- s. Possui interface de joystick plug & Play e avançado para controle das câmeras PTZ, e aceita controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- t. Possui joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova ( PTZ)
- u. Também suporta zoom in/out através da roda do mouse com controle de velocidade.
- v. Possui joystick visual com controle de zoom através de botões.
- w. Possui bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permite a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

Item	Especificação	Und	Qtd	V.Unit	V.Mês/Unidade	V.Ano
1	Disponibilidade de equipamentos fixo registrador automático de infração	Faixa/Mês	8			
2	Disponibilização de módulo avanço de semáforo	Faixa/Mês	4			
3	Implantação e manutenção de infraestrutura	Faixa/Mês	8			
4	Talonnário eletrônico	Unidades/Mês	8			
5	Módulo eletrônico	Faixa/Mês	8			
6	Sistemas para processamento de autos de infração de trânsito, apoio á JARI, suporte e treinamento aos usuários, emissão, impressão e envelopamento de notificações de trânsito	Mês	1			
7	Computador	Unidades/Mês	1			
8	Impressora e Scanner	Unidades/Mês	1			
9	Estrutura e suporte operacional administrativo (com 01 funcionário)	Mês	1			
10	Veículo	Unidades/Mês	1			
<b>Valor Total</b>						

**Declaramos que,**

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Declaramos**, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

---

***Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

***Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
....., COM BASE NO  
PREGÃO ELETRONICO Nº ...../....., E NO PROCESSO Nº  
...../.....

O Município de Cruz das Almas, através da ..... (Nome do Órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), , nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador da cédula de Identidade RG sob o nº ....., expedida pela ...../....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador da cédula de Identidade RG sob o nº ....., expedida pela ...../....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Projeto Básico;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice .....(indicar o índice a ser adotado).

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### 8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:**

a) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

b) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ..... (xxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

- I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.<sup>1</sup>

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) ..... (nome do órgão ou entidade), para o exercício de ..... (ano), (ano), na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, , e no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz das Almas, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante**  
**(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº.  
015/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante**  
**(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## ANEXO VII

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Cruz das Almas/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante**  
**(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

### ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIENTE E REABILITADO.

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante**  
**(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E**  
**DECRETO Nº 11.129/2022.**

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

- a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- b) comprometimos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;
- c) comprometimos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- d) comprometimos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- e) comprometimos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) comprometimos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;
- g) comprometimos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;
- h) comprometimos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba, sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

i) comprometemos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba;

j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

---

***Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante**  
**(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

### ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO;

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante**  
**(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante**  
**(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)**



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

### ANEXO XIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



Município de Cruz  
das Almas • Bahia

#### ANEXO XIV

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Ref: Processo Administrativo nº. 219/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações, para suporte ao gerenciamento de trânsito vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – SSP/BA, residente à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**EMAILS:**

**TELEFONES:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**EMAILS:**

**TELEFONES:**

**DADOS BANCARIOS:**

**BANCO:**

**AGENCIA**

**CONTA:**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante**  
*(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)*